

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA-APAC, REALIZADA EM 15.03.2023 - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA APAC E DO CEI "DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO".**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, não havendo número legal para instalação da Assembleia, a Presidente do Conselho Deliberativo, Fernanda Roberta da Rocha Campos, concedeu mais 30 (trinta) minutos de espera e, então às 18:30 horas, em segunda convocação, na sede da APAC, situada à Avenida Vitória Régia, 4167, no Bairro Quemil, nesta cidade de Birigui-sp, com a presença de mais de um terço dos associados, a presente Assembleia Geral Extraordinária da APAC e do CEI "DONA FRANCISCA" foi declarada aberta, atendendo ao Edital de Convocação, conforme estabelece o Estatuto Social da Entidade, em seu Artigo 13. Abrindo os trabalhos, a Presidente da Assembleia, convidou a mim, Roseli Soares Izumi, para secretariar a presente assembleia, o que aceitei, de imediato. Em seguida, a Presidente fez a leitura do edital de Convocação, o qual transcrevo na íntegra, a seguir: **"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - APAC. Ficam convocados os associados da ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - APAC, conforme Artigo 15, Inciso II, de seu Estatuto Social e, associados do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO", que estiverem em pleno gozo de seus direitos, conforme Artigo 7º do Estatuto Social da APAC, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de março de 2023 (quarta-feira) às 18h00min, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com, pelo menos, um terço dos associados, na Sede da APAC, à Avenida Vitória Régia, 4167, no Bairro Quemil, em Birigui-SP, para apreciação da seguinte pauta: a) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da APAC; b) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social do CEI "Dona Francisca Capriste Scarço". Este Edital será afixado na Sede da APAC e das Unidades do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço. Birigui, 02 de março de 2023. Fernanda Roberta da Rocha Campos Presidente do Conselho Deliberativo.** Em seguida, a Presidente da Assembleia, Fernanda Roberta da Rocha Campos, passou a palavra ao Presidente da Diretoria Executiva, o Senhor Cezário Aparecido Doná, para tratar do item "a" da pauta; com a palavra, ele expôs aos presentes a proposta de alteração do Estatuto Social, após várias discussões em reuniões anteriores com a equipe técnica e demais membros da Diretoria, visando melhor definir as finalidades, atividades e público a ser beneficiado pela Organização e ainda, atualização de terminologias utilizadas vigentes na área social; iniciando pelo ARTIGO 1º, propôs a substituição de "entidade civil" por Organização da Sociedade Civil, passando a vigorar com a seguinte redação **"ARTIGO 1º - A Associação de Promoção e Assistência**



Comunitária - APAC, fundada em 05 de março de 1.998, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, com sede à Av.Vitória Régia, 4.167, Bairro Quemil, é uma Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, cujo tempo de duração é indeterminado"; dando sequência, tratou da proposta de alteração do Artigo 2º, esclarecendo a necessidade de formalizar mais detalhadamente as finalidades da Organização, compatibilizando com as normativas que regem o SUAS-Sistema Único da Assistência Social e as ações atualmente desenvolvidas, passando a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 2º - A Organização, doravante denominada APAC, atuará junto a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, famílias e comunidades, através da oferta de serviços, programas e projetos, tendo como finalidades: I - promoção, proteção e defesa de direitos destinados a crianças e adolescentes em regime de orientação e apoio sociofamiliar e socioeducativos em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990; II - promoção da convivência e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na perspectiva da Política de Assistência Social, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, pautado na defesa e afirmação dos direitos, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento às situações de vulnerabilidade social; III - Fortalecer a participação, autonomia e protagonismo de movimentos sociais, organizações e grupos populares e de usuários/as, na defesa de seus direitos de cidadania e identificando as potencialidades, por meio da articulação com a política de assistência social e demais políticas públicas setoriais; IV - Favorecer a inserção no mundo do trabalho, com a identificação de potencialidades locais; V - Fomentar o acesso aos direitos e políticas de saúde, assistência social, educação, profissionalização, esporte, cultura, lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."**; em seguida propôs nova redação ao ARTIGO 3º e PARÁGRAFO ÚNICO, a fim de melhor descrever a forma de desenvolvimento das atividades e a realização de seus objetivos, passando a vigorar com o seguinte teor: **"ARTIGO 3º - No desenvolvimento de suas atividades e cumprimento de suas finalidades, a APAC pautar-se-á em princípios de equidade e igualdade racial, étnica, de gênero e religiosa, com respeito às diversidades e direitos humanos, vedada qualquer tipo de discriminação e com prestação de serviços gratuitos. PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos, a APAC poderá firmar parcerias com outras Organizações da Sociedade Civil, órgãos públicos e privados, com vistas à implementação de serviços, programas e projetos nas áreas de interesse comum, tais como: assistência social, saúde, educação, esportes, cultura e outras a critério da Diretoria."**; ato contínuo, o Sr.Cezário explicou a necessidade de incluir no ARTIGO 12, a competência da Assembleia Geral da APAC para eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço", conforme já consta no Estatuto daquele Centro, desde a sua fundação; assim a redação desse Artigo passa a vigorar conforme a seguir descrito: **"ARTIGO 12 - Compete à Assembleia Geral: I - eleger e destituir a**



Diretoria e o Conselho Fiscal da APAC; II - eleger e destituir o Conselho Diretor e Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço"; III- decidir sobre a reforma dos estatutos sociais da APAC e do CEI "Dona Francisca"; IV - decidir sobre a extinção da APAC e do CEI Dona Francisca, nos termos do presente estatuto; V- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da APAC e CEI Dona Francisca; VI- aprovar o Regimento Interno da APAC e do CEI Dona Francisca; VII- aprovar as contas da APAC e do CEI "Dona Francisca". Ainda, em decorrência da menção à eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CEI "Dona Francisca", o Sr.Cezário explicou que se faz necessária a alteração do item I e inclusão do item IV, do Artigo 15, que passam a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 15 - A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, de quatro em quatro anos, na primeira quinzena de março, para o fim único de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes; de dois em dois anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAC, bem como, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil "Dona Francisca Capriste Scarço"; e, anualmente, para apreciar e julgar o balanço financeiro do exercício findo e o relatório circunstanciado de atividades da APAC e do CEI "Dona Francisca", apresentados pela Diretoria Executiva da APAC e pelo Conselho Diretor do CEI "Dona Francisca"; IV- a pedido do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou de pelo menos 1/5 dos Associados Ativos do CEI Dona Francisca"; dando continuidade, o Sr.Presidente discorreu sobre a alteração do Artigo 18 que trata da composição do Conselho Deliberativo, trazendo a proposta de redução de 11 (onze) para 7 (sete) membros efetivos e de 3 (três) para 2 (dois) membros suplentes; argumentou que essa redução não trará qualquer prejuízo às finalidades estatutárias da Organização e trará maior agilidade na mobilização dos membros e na apreciação de deliberações; ainda, por conta da submissão do Conselho Diretor e Conselho Fiscal do CEI "Dona Francisca Capriste Scarço ao Conselho Deliberativo da APAC, faz-se necessário promover alteração nos itens III e V, do ARTIGO 21, e itens I e II, do ARTIGO 23, que passam a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 21- Item III - licenciar o presidente da APAC e do CEI "Dona Francisca"; ITEM V - propor a cassação do mandato do presidente da APAC e do CEI "Dona Francisca", nos casos previstos, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, por votação nunca inferior aos ditames do artigo 14 do Estatuto Social; ARTIGO 23, Item I - quando o presidente do próprio Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da APAC ou do Presidente do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais do CEI "Dona Francisca, julgar necessário; ITEM II - para propor a cassação do mandato do presidente da Diretoria Executiva da APAC ou do Presidente do Conselho Diretor do CEI "Dona Francisca", ad referendum da Assembleia Geral";** ainda com a palavra, o Presidente fez referência à composição da Diretoria Executiva da APAC e propôs a exclusão do Diretor de Patrimônio justificando que todo controle é exercido**

*NO*

*Dona-*

pela contabilidade e demais funcionários do setor administrativo da organização; dito isso, propôs que o ARTIGO 27, passe a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 27 - A Associação de Promoção e Assistência Comunitária - APAC será administrada e dirigida por uma diretoria, com mandato de dois anos, permitida somente uma reeleição, sendo composta de: I- Presidente; II- Primeiro Vice-Presidente; III- Segundo Vice-Presidente; IV- Primeiro Secretário; V- Segundo Secretário; VI- Primeiro Tesoureiro; VII- Segundo Tesoureiro; PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria Executiva poderá, ainda, ser auxiliada por comissões, departamentos e consultorias, sempre que julgar conveniente, as quais serão criadas pelo presidente, que lhes dará denominação e nomeará seus membros, cujo número fixará; ainda, poderá, se necessário, admitir a prestação de serviços de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas mediante pagamento, em caráter temporário ou eventual."** Dando sequência, o Presidente explica que em razão desse ajuste na composição da Diretoria, é necessário excluir o Artigo 39 que tratava da competência do Diretor de Patrimônio, renumerando o Artigo subsequente para 39 e assim sucessivamente até o Artigo 58 que passará para número 57, último Artigo. Continuando, o presidente traz uma alteração no Capítulo VIII, que trata do Conselho Fiscal, Artigo 40, renumerado para Artigo 39, dispensando a exigência de qualificações especializadas aos seus membros, bem como a exclusão do Parágrafo Único, em razão de ser dispensável a figura de presidente nesse Conselho, passando a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 39 - O Conselho Fiscal será composto de três membros, cujo mandato será de dois anos."**; outra alteração trazida, desta feita, no Parágrafo Único, do Artigo 42, numeração anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 41 - PARÁGRAFO ÚNICO - As reuniões do Conselho Fiscal serão realizadas em qualquer época, por convocação de qualquer de seus membros."** Por último, o Sr. Cezário propõe a inclusão do item VI no Artigo 44, renumerado para 43, uma vez que não compunha o rol de receitas da APAC, a promoção de eventos, passando a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 43 - Item VI - promoção de eventos."** Submetidas pelo presidente à apreciação dos presentes, cada uma por vez, todas as alterações propostas foram aprovadas unanimemente pelos associados presentes à Assembleia, permanecendo inalterados todos os demais dispositivos do referido Estatuto. Dando sequência aos trabalhos, a Presidente da Assembleia dirigiu-se ao item "b" da pauta, que trata da proposta de alteração do Estatuto Social do CEI Dona Francisca, passando a palavra à Presidente daquele Centro, Ana Claudia Castilho de Almeida, que iniciou sua fala explicando a necessidade de adequação do Artigo 1º do Estatuto, visando a atualização de terminologias vigentes no âmbito do terceiro setor, passando a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO E SEDE - O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA FRANCISCA CAPRISTE SCARÇO, neste estatuto designado, simplesmente, CEI DONA FRANCISCA, foi fundado na Assembleia Geral da APAC - Associação de Proteção e Assistência Carcerária de Birigui no dia 7/2/2007, com sede na Rua Tokuji Tokunaga, 850, Bairro, Bairro Quemil, CEP 16.202-250, Município de Birigui, do Estado de São Paulo, é uma**

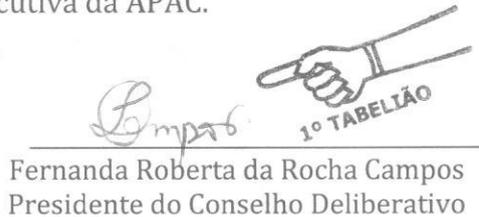
Organização da Sociedade Civil-OSC, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário”; continuando, a Presidente do CEI expôs a proposta de alteração do Artigo 2º, que trata da finalidade, a fim de compatibilizar com a faixa etária atualmente atendida pelo CEI Dona Francisca, em conformidade com a LDBE-Lei de Diretrizes e Bases da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 2º - DA FINALIDADE - O CEI DONA FRANCISCA tem por finalidade o atendimento de crianças de ambos os sexos, de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, em regime de semi-internato, prestando serviços gratuitos, permanentes, sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDBE, em vigor”**; dando sequência, a Presidente Ana Claudia esclareceu que, em conformidade com os horários atuais de funcionamento, faz necessária a adequação do Artigo 3º, que passará a vigorar com a seguinte redação: **“ARTIGO 3º - DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO - No desenvolvimento de suas atividades, o CEI DONA FRANCISCA atenderá crianças nela matriculadas, nos dias úteis, de 2ª a 6ªs feira, a partir das 6 horas até as 18 horas, as quais serão assistidas em seus aspectos físico, intelectual, linguístico e social. Parágrafo Único: Para cumprir suas finalidades, o CEI Dona Francisca se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral da APAC”**; ato contínuo a Presidente do CEI Dona Francisca discorreu sobre a necessidade de alterar os Artigos 6º - Da Assembleia Geral e 7º - Das Assembleias Gerais Extraordinárias, a fim compatibilizar com as disposições estabelecidas no Estatuto da APAC, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação: **ARTIGO 6º - DA ASSEMBLEIA GERAL - A Assembleia Geral da APAC é o órgão máximo e soberano do CEI DONA FRANCISCA, e será constituída pelos associados da APAC e pelos associados do CEI DONA FRANCISCA, todos que estiverem em pleno gozo de seus direitos, conforme o próprio Estatuto da APAC no seu Artigo 14 que determina que as Assembleias Gerais, ordinárias ou Extraordinárias, considerar-se-ão legalmente constituídas, em primeira convocação, desde que se verifique a presença da maioria absoluta dos associados, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associado. Para as deliberações que visem à destituição dos administradores ou reforma no estatuto social, é exigido voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. A Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo da APAC, reunir-se-á: I-ordinariamente, na primeira quinzena de março, de dois em dois anos para eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do Centro de Educação Infantil “Dona Francisca Capriste Scarço”; e, anualmente, para apreciar e julgar o balanço**

NO

financeiro do exercício findo e o relatório circunstanciado de atividades, apresentados pelo Conselho Diretor II-extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, para decidir sobre o objeto da convocação, sendo nula qualquer deliberação estranha ao constante no respectivo edital ou aviso; III - quando convocada pelo Conselho Diretor, Conselho Fiscal ou por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais; ARTIGO 7º - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS - O CEI Dona Francisca poderá solicitar ao Conselho Deliberativo da APAC, em situações excepcionais, a realização de Assembleia Geral Extraordinária para tratar de assuntos pertinentes ao CEI, a pedido: I - Do Conselho Diretor; II - Do Conselho Fiscal; III - De pelo menos 1/5 dos Associados Ativos". Submetidas à apreciação da assembleia, cada uma por vez, todas as propostas de alteração foram unanimemente aprovadas pelos presentes. Após a aprovação das alterações, as mesmas foram incorporadas aos respectivos Estatutos Sociais da APAC e do CEI "Dona Francisca", os quais foram lidos na íntegra, fazendo parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente Assembleia, da qual lavrei a presente ata, que lida e achada conforme pelos presentes, foi assinada por mim, Roseli Soares Izumi, Secretária da Assembleia, pela presidente da Assembleia, Fernanda Roberta da Rocha Campos e pelo Sr. Cezário Aparecido Doná, Presidente da Diretoria Executiva da APAC.

  
Roseli Soares Izumi  
Secretária

  
1º TABELIÃO

  
Fernanda Roberta da Rocha Campos  
Presidente do Conselho Deliberativo

  
1º TABELIÃO

  
Cezário Aparecido Doná  
Presidente da APAC

  
1º TABELIÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*  
Rua Bento da Cruz, 337 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüil / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHECO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 3 firma(s)  
de: (64394)CEZARIO APARECIDO DONA, (38123)FERNANDA  
ROBERTA DA ROCHA CAMPOS E (26877)ROSELI SOARES IZUMI  
Birigüil, 21 de março de 2023.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. P: 29  
Isabela Stabile Garcia - Escrevente  
C: 49613 Selo(s): 0131AA-39387, 0131AA-330268  
VR-R\$ 24,21. (Válido somente com o selo de Autenticidade)

  
S20131AA0039387  
FIRMA 2 122473  
FIRMA 1 122473  
S10131AA00330268

**PRENOTAÇÃO**  
Sob Nº **9.887**  
T.D.P.J. DE BIRIGUI - SP

1º Tabelião de Notas e Protesto  
de Letras e Títulos  
Isabela Stabile Garcia  
ESCREVENTE  
BIRIGUI - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP

Rua Barão do Rio Branco, 918, Centro, 16200-001 - Fone: (18) 3644-1520

Protocolado sob o nº 9.887 em 21/03/2023

REGISTRADO e MICROFILMADO sob o nº 9.813 em 04/04/2023

Averbado a margem do Registro 2854

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Trib.	Iss	MP	Desp.	Total
226,98	64,66	44,19	11,97	15,51	9,00	10,93	0,00	383,24

**Luís Alberto Gaeti Padovan**  
Escrevente Autorizado